



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Inscrição para o **SEMINÁRIO REGIONAL DE FECHAMENTO DE CONTAS NO ENCERRAMENTO DE MANDATO E ELABORAÇÃO DO PPA PARA A NOVA GESTÃO MUNICIPAL** – que acontecerá dias 21 e 22 de fevereiro 2025 – Hotel Villa Oeste – Mossoró - RN, promovido pela CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLÁTIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01	Inscrição para o SEMINÁRIO REGIONAL DE FECHAMENTO DE CONTAS NO ENCERRAMENTO DE MANDATO E ELABORAÇÃO DO PPA PARA A NOVA GESTÃO MUNICIPAL – que acontecerá dias 21 e 22 de fevereiro 2025 – Hotel Villa Oeste – Mossoró - RN, promovido pela CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLÁTIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, conforme especificações constantes	01	R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais).

1.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2025, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Inscrição e seus quantitativos está disposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos que a despesa ora pretendida por esta Câmara Municipal, visa qualificar o servidor desta Casa Legislativa: DENILSON DA SILVA RAMOS, Contador da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, uma vez que, a dinâmica das atividades administrativas exige uma permanente atualização e aperfeiçoamento de todos os agentes envolvidos, objetivando oferecer a todos, uma visão atualizada da administração pública.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A descrição da solução como um todo é baseada nas informações do próprio site da empresa responsável pelo evento <https://www.ceplame.com.br>.

5 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DOS PROFISSIONAIS / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

5.1 A empresa foi fundada em 2017, a CEPLAME Gestão & Capacitação, vem se credenciando como referência a nível de Rio Grande do Norte e regionalmente, em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes, gestores e empresários.

5.2 Os serviços e projetos ofertados em seus treinamentos, tanto nos formatos Presencial ou Digital, são desenvolvidos por um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento, com reconhecido destaque e know how no campo empresarial e da gestão pública. O curso tratará de assuntos específicos como:

- Auditoria Financeira do Tribunal de Contas (TCE)
- Contas de Governo x Contas de Gestão e a Responsabilidade do Contador Público;
- Análise dos Balanços Públicos;
- Notas Explicativas.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 A execução do contrato será conforme o cronograma da Empresa CEPLAME – Instituto de Estudos em Gestão Pública, uma vez que se trata de processo de Inscrição para participar de curso disponibilizado pela mesma.



6.2 A Contratação direta será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, objeto deste termo de referência.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 em concordância com a Lei Municipal Nº 1947/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação será analisado pelo setor contábil para posterior dotação orçamentária no exercício 2025.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.1.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



- 9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.4. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.5. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 07 de fevereiro de 2025.

GLEIDE MARIA DE ARAÚJO
Secretaria de Administração.



SEMINÁRIO

Fechamento dos Balanços Públicos e Elaboração de PPA



PROF. JOÃO SCARAMELLI

São Paulo - SP



PROF. EDILSON LOBO

Natal - RN

INSCRIÇÕES ABERTAS

www.ceplame.com.br

VAGAS LIMITADAS

20 E 21 DE FEVEREIRO
LOCAL: MOSSORÓ

REALIZAÇÃO



PATROCINADOR OFICIAL



PATROCINADOR



APOIO



**SEMINÁRIO REGIONAL DE FECHAMENTO DE CONTAS NO
ENCERRAMENTO DE MANDATO E ELABORAÇÃO DO PPA PARA A
NOVA GESTÃO MUNICIPAL**



Dias 21 e 22 de Fevereiro 2025 – Hotel Villa Oeste – Mossoró - RN

Ementa

1. CARGA HORÁRIA :

- 1^a Parte: 08h
- 2^a Parte : 04h

2. OBJETIVO GERAL:

- Capacitar contadores públicos e gestores municipais para a adequada preparação e apresentação das contas anuais ao Tribunal de Contas, com foco nas especificidades do encerramento de mandato. O seminário abordará os principais aspectos legais, contábeis e fiscais, promovendo a conformidade com as normas vigentes e mitigando riscos de sanções.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Auditoria Financeira do Tribunal de Contas (TCE)

- Análise dos procedimentos e critérios de auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) na avaliação das contas municipais de encerramento de mandato.
- Explicar o escopo e a profundidade da auditoria financeira do TCE, com ênfase em pontos críticos que exigem maior atenção dos contadores e gestores públicos.

3.2. Contas de Governo x Contas de Gestão e a Responsabilidade do Contador Público.

- Diferenciação entre Contas de Governo e Contas de Gestão, com detalhamento das responsabilidades específicas do contador público e dos gestores.;



- Proporcionar uma compreensão clara sobre as obrigações do contador público em relação à elaboração e organização dos documentos necessários para a prestação de contas de encerramento de mandato.

3.3. Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF) e Principais Análises.

- Discussão sobre os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), com foco nas análises que envolvem o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os limites de gastos com pessoal.
- Fornecer orientações sobre a correta elaboração dos RREO e RGF e as implicações legais do não cumprimento dos limites fiscais e de pessoal, especialmente em final de mandato.

3.4. PIPCP (Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

- Apresentação do PIPCP, com foco em sua aplicação e relevância na prestação de contas de final de mandato;
- Destacar a importância do PIPCP para a conformidade contábil e patrimonial e para a transparência das contas públicas.

3.5. Análise dos Balanços Públicos.

- Abordagem sobre a análise dos principais balanços públicos, incluindo o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Capacitar os participantes a interpretarem corretamente os balanços públicos, com foco nas exigências do Tribunal de Contas e nas práticas recomendadas de transparência e clareza.

3.6. Notas Explicativas.

- Orientação sobre a elaboração das Notas Explicativas que acompanham os demonstrativos contábeis, detalhando informações complementares relevantes.

- Ensinar como estruturar Notas Explicativas claras e objetivas, que facilitem a compreensão das contas apresentadas e estejam em conformidade com as normas contábeis vigentes.



4. METODOLOGIA:

- O curso será ministrado de forma expositiva, com apresentação de exemplos práticos e estudos de caso que simulem situações reais enfrentadas no encerramento de mandato.
- Serão incluídas discussões sobre os principais desafios e dúvidas na elaboração dos relatórios e demonstrações fiscais e contábeis, promovendo a troca de experiências entre os participantes.

5. PÚBLICO-ALVO:

- Contadores públicos;
- Gestores;
- Controladores internos e;
- Outros profissionais envolvidos na prestação de contas e no encerramento de mandatos municipais.

6. RESULTADO ESPERADO:

- Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam aptos a elaborar e interpretar de forma precisa os documentos e relatórios contábeis necessários para a prestação de contas anual ao TCE, especialmente em contextos de transição de mandato, cumprindo as exigências legais e garantindo maior transparência e segurança jurídica para os gestores.

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES – 2ª PARTE

• ELABORAÇÃO DO PPA PARA A NOVA GESTÃO

A ementa acima apresentada corresponde a 1ª parte, que será de responsabilidade do prof. e mestre nessa temática JOÃO SCARAMELI, contemplando o foco principal do seminário, no tocante a parte de prestação de contas, para o encerramento de gestão.

A 2^a parte do SEMINÁRIO, trará uma discussão não menos relevante, sobre a elaboração do próximo PPA para a futura gestão municipal sob responsabilidade do estudioso e pesquisador, Prof. e Mestre EDILSON LOBO.



Será feita uma abordagem de fundamentação legal, e em seguida apresentada de modo orientador uma metodologia já referendada em alguns municípios aqui do estado, com comprovada eficácia na sua formulação e aplicação.

Coordenação Pedagógica

CEPLAME Gestão & Capacitação